



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/3

UASG: 160396

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

A Comissão Regional de Obras/3, com sede na Rua Sete de Setembro, 332, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90010-1900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09610604/0001-24, representada neste ato pelo Coronel Paulo Roberto Beretta Moreira, Ordenador de Despesas da CRO/3, nomeado pela Portaria nº 454, de 20/05/14, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 101, de 29 de maio de 2014, inscrito no CPF sob o nº 509.530.360-49, portador da Carteira de Identidade nº 030816294-0, emitida pelo Exército Brasileiro/Ministério da Defesa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017, publicada no D.O.U nº 80, de 27/04/2017, Processo Administrativo nº 64327.009855/2016-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de sondagens e projetos de arquitetura e engenharia para obras militares na área da 3ª Região Militar (Rio Grande do Sul), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador de Serviço: <b>ARCHI 5 ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - EPP</b> ; CNPJ: 29.260.759/0001-95; Endereço: Rua Santo Amaro, 18 – Glória – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.211-230; Telefone: (21)2242-5966 / 2252-4510 / 2222-9695 ; Contatos: Bruno Fernandes / Octávio Reis / Roberto Nascimento / Elizabeth Frazão; Representantes Sócios: Bruno Fernandes, Octávio Henrique Reis e Roberto de Almeida Nascimento.						
GRUPO	NR ITEM	ESTUDOS E PROJETOS	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
6	<b>OBJETO DO GRUPO - Projetos de Subestação de Energia</b>					
	50	Projeto completo de Subestação de Energia de até 300 KVA	und	R\$ 6.000,00	3	R\$ 18.000,00
	51	Projeto completo de Subestação de Energia de 300 a 500 KVA	und	R\$ 7.000,00	4	R\$ 28.000,00



52	Quantificação e cotação de serviços e insumos para subestação de até 300 KVA	und	R\$ 2.000,00	3	R\$ 6.000,00
53	Quantificação e cotação de serviços e insumos para subestação de 300 a 500 KVA	und	R\$ 3.000,00	4	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL GRUPO 6</b>					<b>R\$ 64.000,00</b>

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UASG	ITENS Nº
3º B Sup	160368	51, 53
3º RCG	160388	50 a 53
CPOR	160391	50, 52
16º GAC	160432	50 a 53

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. por razão de interesse público; ou

5.10.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

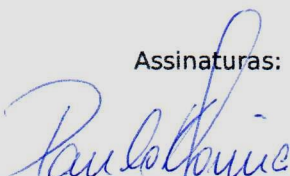
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

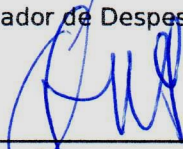
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Alegre, RS, 8 de junho de 2017

Assinaturas:



**PAULO ROBERTO BERETTA MOREIRA – Cel**  
CPF: 509.530.360-49  
Ordenador de Despesas da CRO/3



**OCTÁVIO HENRIQUE REIS**  
CPF 812.462.937-49  
ARCHI 5 ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - EPP

OCTÁVIO HENRIQUE REIS  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/BR - A9777-2